



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.nº 49/12-G.P

Tavares, 19 de Março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

João Osório Ferreira Martins

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Rua Sete de Setembro n. 388

Porto Alegre – RS

ASSUNTO: Encaminhamento do Balanço Geral 2011.

Senhor Conselheiro Presidente,

Em atendimento a Resolução 544/2000, artigo 113, incisos I (relativamente à gestão econômico-financeira e patrimonial), inciso II (MDE/FUNDEB) e III (ASPS), alterada pela Resolução 591/2002, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, formalizadores da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2011:

INCISO I - Relativamente à Gestão Econômica e Patrimonial

1 - Relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, quanto às metas atingidas, conforme consta na Lei do Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, bem como informações físico-financeiras sobre recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB e em ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

2 - Relatório e Parecer do Responsável pelo Sistema de Controle Interno atinentes à administração do Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 - Declaração firmada pelo Contador, ratificada pelo Prefeito, informando da realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados;

4 - Balanço Geral do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais;

INCISO II – Relativamente à Gestão dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1 - Relatório e Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de que trata o artigo 4º da Lei Federal nº 9.424/96, acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 14 e pela referida Lei, alocados através desse mesmo Fundo;

2 – Relatórios e Parecer Controle Interno de que trata o artigo 4º da Lei Federal 9.424/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INCISO III - Relativamente à Gestão dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 – Relatório e Parecer do Conselho de Saúde de que trata o artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

2 – Relatório e Parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno relativamente à gestão dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde.

INCISO IV RELATIVAMENTE AS DECLARAÇÕES DE BENS

3 - Declaramos para os devidos fins de prova a quem interessar possa que os agentes políticos que desempenham suas atividades na entidade estão em dia com a apresentação das declarações de Bens e Renda, nos termos da Resolução nº. 833/2008.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal